Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2361/2024
Data: 30/07/2024 - Horário: 15:31
Legislativo - PLO 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 568/2024 em 30 de julho de 2024.
ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente, 110/24

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, dispõe que ***"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação***, e em seu artigo 199, caput, e §1° preceituam que "***a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos***";

Considerando que o art. 173 da Lei Orgânica do Município de Birigui dispõe que *"a saúde é direito de todos e dever do Município, mediante o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação de sua saúde";*

Considerando que o recurso em apreço trata-se de cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, devidamente transferido ao Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2024, do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; [1]

Considerando, ainda, que os recursos financeiros tratados na portaria supracitada referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital de referência aos usuários do SUS residentes no município e de toda região, sendo, inclusive, retaguarda do Pronto Socorro Municipal;

Considerando que mister se faz ressaltar que referida subvenção irá cobrir as despesas com para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio anexos;

Considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, problema esse de nível nacional;

[1] https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.975-de-21-de-maio-de-2024-561235893

Considerando, assim, que torna-se imprescindível a continuidade da colaboração do Município à referida entidade assistencial, uma vez que o percentual da comunidade que dela se serve se acentua dia a dia;

Considerando, por fim, que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, ocorrida em 24/07/2024, que, por unanimidade, manifestou de forma favorável ao repasse (doc.j).

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960 E SOB A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No mais, requer que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Contando com a atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamos os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 110/24

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960 E SOB A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio anexos.

§1º. O recurso previsto no caput trata-se de cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, devidamente transferido ao Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2024, do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

§2º. O valor previsto no caput será repassado em parcela única à entidade.

§3º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

§4º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica.

ART. 2º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2.023 – LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2.023 – Lei Orçamentária de 2024, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: 2.130- REPASSE TERCEIRO SETOR - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
VINCULO DETALHADO: 05.800.0236
FICHA: 536
Valor: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ART. 3º. O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 2º desta lei, será coberto nos termos do disposto no inciso II do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, EXCESSO DE ARRECDAÇÃO, conforme Portaria GM/MS nº 3.975 de 21 de Maio de 2024, Emenda nº 2024.50410002, Vínculo Detalhado 05.800.0236.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

CUSTEIO DE R$ 400.000,00 PARA A

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI – SP

2024

PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - SP		
1 – DADOS CADASTRAIS		
Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI		
CNPJ 45.383.106/0001-50		
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.		
Endereço RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA N° 115		
Cidade BIRIGUI		UF SP
CEP 16.201.010	DDD/Telefone 18-36493100	
E-mail diretoria@santacasabirigui.com.br		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE: C/C:
Responsável pela Instituição LEANDRO MAFFEIS MILANI		
CPF 290.413.438-73	RG 27.167.135	Órgão Expedidor SSP - SP
Cargo INTERVENTOR		Função INTERVENTOR
Endereço RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115		
Cidade BIRIGUI		UF SP
CEP 16.201-010		Telefone 18-3649-3100

2 – OBJETO

Custeio – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica (Serviços Médicos – PJ), aquisição de materiais de consumo (Materiais e Medicamentos hospitalares).

OBJETIVO:

Proporcionar a manutenção dos atendimentos realizados, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pertencentes aos municípios de Birigui e a micro região de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da instituição.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A entidade está sob intervenção administrativa do executivo municipal de Birigui/SP, decretada por meio do decreto interventivo municipal n º 7.081/2022, de 25 de fevereiro de 2022, diante de reiterados problemas de ordem financeira e procedimental. Tal medida foi extremamente necessária, tendo em vista que esse hospital vinha operando no limite da presença da prestação de seus serviços médico-hospitalares. Assim, exercendo o seu poder de direito, a gestão interventiva do executivo municipal vem trabalhando para a fiscalização, correção e qualificação dos serviços hospitalares oferecidos por essa Santa Casa, a população de Birigui e região. De outra parte, é notório que a Santa Casa de Birigui, na pós operação raio – x, passa por severa crise econômica e de credibilidade institucional, motivo pela qual, aos poucos e ao custo de muito esforço, se vê gradualmente, o retorno da confiança das autoridades e importantes seguimentos sociais de Birigui.

Portaria GM/MS N° 3.975, de 21 de Maio de 2024, autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
N° 98 – DOU –22/05/2024 – Seção 1 – p. 220.
EMENDA 50410002 R$ 400.000,00.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 – VALORES

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência da proposta.

DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
Medicamentos hospitalares	180.000,00
Materiais hospitalares	100.000,00
TOTAL	**280.000,00**
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
Serviços Médicos PJ	120.000,00
TOTAL	**120.000,00**
TOTAL GERAL	**400.000,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Custeio de serviços médicos e material de consumo – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – SP.	400.000,00	400.000,00

6- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – METAS:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a manter a prestação dos atendimentos hospitalares conforme pactuação PPI.

7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor do município.

Birigui/SP, 16 de Julho de 2024.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

LEANDRO MAFFEIS MILANI
REPRESENTANTE SANTA CASA DE BIRIGUI

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura _____/_____/202___

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP

PPI – BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC	ANO 2024

QUANTIDADE FÍSICO E FINANCEIRO

PACTUAÇÃO - VALOR CORRESPONDENTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR:

OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
AMBULATORIAL	45.590,90	547.090,81
HOSPITALAR	238.718,70	2.864.624,38
TOTAL	**284.309,60**	**3.411.715,19**

AMBULATORIAL:

PROCEDIMENTO	FÍSICO	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO ANUAL
Ambulatório	29.614	547.090,81	547.090,81
TOTAL	29.614	547.090,81	547.090,81

METAS PROPOSTAS

Convênio SUS	Meta / Pactuação Anual	Meta / Pactuação Mensal
Raio-X	10.596	883
Laboratório	21.600	1.800
Litotripsia (04 ondas)	1.884	157
Mamografia	2.400	200
Total	**36.480**	**3.040**

VALOR MENSAL: R$ 45.590,90

HOSPITALAR:

PROCEDIMENTO	MÉDIA FÍSICO	FINANCEIRO
Clínica Cirúrgica	1.197	943.301,30
Clínica Obstétrica	1.153	677.278,99
Clínica Médica	1.902	904.886,21
Pediatria Clínica	744	339.157,88
TOTAL	**5.355**	**2.864.624,38**

VALOR MENSAL: R$ 238.718,70

Santa Casa Birigui
Eunice Masson
Diretora Adm/financeiro

CONVÊNIO Nº XX/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 4000.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº XXX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada por, **EUNICE MASSON,** brasileira, solteira, gestora administrativa, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 15.295.440-5 (SP), inscrita no CPF sob nº 037.028.868-85, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela** Lei Municipal nº XXXX/2024, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de subvenção social do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao custeio de serviços de terceiro PJ (serviços médicos) e aquisição de materiais de consumo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se a modalidade Fundo a Fundo para custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Proporcionar a manutenção dos atendimentos realizados, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, pertencentes aos municípios de Birigui e a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, devido a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atente os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião, sendo referência aos usuários do Sistema Único de Saúde. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação e manutenção dos serviços médicos e hospitalares de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a subvenção social no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única e em conta específica apresentada pela entidade, até 10 dias úteis a assinatura do referido convênio;

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento;

II – Encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes;

V – Prestar contas em conformidade com as legislações de regência e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: 2.130- REPASSE TERCEIRO SETOR - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
VINCULO DETALHADO: 05.800.0236
FICHA: 536
Valor: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, XX DE XXXXXXX DE 2.024.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
GESTORA ADMINISTRATIVA: EUNICE MASSON

TESTEMUNHAS:
1 – **2-**

Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera n° 1155 – Jardim Estoril – Tel.: (18) 3643-6007
Email: juridicobirigui@outlook.com.br

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Repasses Federais. Portaria Ministério da Saúde.

PARECER Nº 006/2024/SNJ/DAJS/CRAB

Trata-se de consulta feita pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando orientações quanto aos repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde (FMS) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de emendas parlamentares para o custeio da Atenção Especializada da Saúde, e autorizados pela Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2.024.

Acosta ao expediente: Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2.024, Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, Ata de Aprovação no Conselho Municipal de Saúde e Extrato das Receitas com os respectivos valores e data de recebimento dos recursos federal no FMS.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Terceiro Setor (Memorando nº 116/2024/SMS/TS, docj), ainda justificaram que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital de referência aos usuários do SUS residentes no Município de Birigui e de toda a região, sendo, inclusive, retaguarda do Pronto Socorro Municipal.

Sem deixar de mencionarmos, como bem pontuado pelas Autoridades Responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 116/2024/SMS/TS, doc anexo), que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui está sob regime de intervenção municipal, conforme Decreto Municipal nº 7.081, de 25 de fevereiro de 2022.

Pois bem.

O propósito da presente consulta cinge-se apenas sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito das colendas Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Embora a Portaria Ministerial acima mencionada não estabelece, para fins de repasse de recursos financeiros, o instrumento a ser formalizado, o gestor público pode se valer das regras constitucionais e infraconstitucionais. Senão vejamos:

A Constituição Federal, em seu artigo 199, parágrafo 1º, preceitua que:

*"**Art. 199**. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou **convênio**, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos".*

A despeito disto, a Lei Orgânica do Município, ainda dispõe que:

"Art. 10. Caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

(...)"

Desta feita, ***opinamos pela possibilidade de repasse*** de recursos públicos oriundos da aludida portaria ministerial (emendas parlamentares), por meio de convênio, a entidade privada sem fins lucrativos, para o custeio de serviços médicos e aquisição de materiais de consumo, nos termos de seu Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos órgãos colegiados de gestão do SUS, especialmente o Conselho Municipal de Saúde, o qual avaliou a documentação apresentada.

Assim, recomendamos a esta Secretaria Municipal de Saúde que: a-) com o assessoramento da Secretaria Municipal de Governo adote as providências necessárias para o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Casa Legislativa, a fim de que seja autorizado, expressamente, por lei, o repasse planejado à entidade identificada; b-) com o assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças verificar a disponibilidade de dotação e reserva orçamentária para a formalização do ato; c-) e ainda, para fins de fiscalização do referido convênio, que a Secretaria Municipal de Saúde observe as regras contidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d-) considerando, ainda, tratar-se de ano eleitoral, observar as vedações contidas no artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

Por fim, ressalta-se, que o presente parecer jurídico é meramente **opinativo** (com a respectiva natureza jurídica definida jurisprudencialmente – STF, AgReg no HC nº 155.020) e baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento.

Esse é o nosso entendimento, o qual submetemos à consideração das Autoridades Superiores Competentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Birigui, 29 de julho de 2024.

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CIBELE ROSA ALVES BARCA
Diretora de Gest. Previd. e da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2024

Data: 24/07/2024 às 08:00

Local: Sala de Reunião Sala do Conselho – Secretaria Municipal de Saúde

Participantes: Gilson Luiz Bazilio Bazzão, Caroline Abiko Ignez, Marcos Antônio Vicentin, Eunice Masson, Eder M. dos Santos, Paulo Livramento, Robson F. De Oliveira, Joice Benassi, Carmencita Rodrigues Paludetto, Djanira Teixeira, Clarice Prado, Kelli Cristina da Silva, Leticia Delitti, Vilanova e Patricia Mota.

Pauta da Reunião

1. Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – Portaria GM/MS 3591, de 18 de Abril de 2024 – R$ 1.000.000,00;
2. Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – Portaria GM/MS 3975, de 21 de Maio de 2024 – R$ 400.000,00;
3. Apostilamento da APAE – Emenda Impositiva;
4. Assuntos Diversos;

Sr. Paulo presidente do conselho, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros e convidados, agradece a presença de todos. **1 - Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – Portaria GM/MS 3591, de 18 de Abril de 2024 – R$ 1.000.000,00** – Carmencita explica que é uma verba por emenda parlamentar através da portaria referente a custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, e a entidade destinou para material de consumo e serviços de terceiro PJ, com o cronograma de desembolso em 02 parcelas. Sem dúvidas, aprovado. **2 - Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – Portaria GM/MS 3975, de 21 de Maio de 2024 – R$ 400.000,00 -** Carmencita explica que é uma verba por emenda parlamentar através da portaria referente a custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, e a entidade destinou para material de consumo e serviços de terceiro PJ, com o cronograma de desembolso em parcela única. Sem dúvidas, aprovado. **3 - Apostilamento da APAE – Emenda Impositiva -** Carmencita explica que é apostilamento do termo de colaboração nº 33/2024 (emenda impositiva) , a Entidade enviou justificativa para a criação de rubrica de fonoaudióloga (despesas com pessoal), retirando o valor da rubrica de alimentos,

não altera o valor mas altera a rubrica. Sem dúvidas, aprovado. Carmencita explica o apostilamento do Termo de Colaboração nº 34/2024 (emenda impositiva), a Entidade enviou justificativa para a criação de rubrica de psiquiátrica (serviço de terceiro), retirando o valor de alimentos, não altera o valor mas altera a rubrica. Sr Paulo questiona o motivo do apostilamento, Letícia explica que a Entidade recebida o incremento MAC temporário que se encerrou, e para não paralisar o atendimento solicitou o apostilamento para o pagamento dos profissionais. Sem dúvidas, aprovado. **4 - Assuntos Diversos -** Carmencita solicita aprovação do conselho para a inclusão do apostilamento do termo de colaboração nº 26/2024 da ADJ na pauta, todos aprovaram. Explica que é o apostilamento do Termo de Colaboração nº 26/2024 da ADJ para troca de nomenclatura de educador físico para instrutor de esporte e atividades físicas. Sem dúvidas, aprovado. Gilson expõe sobre o curso de capacitação para conselheiros que aconteceu na cidade de Araçatuba, foi enviado no grupo do conselho via WhatsApp, mas que apenas ele compareceu, houve discussão de vários assuntos pertinentes ao Conselho, e sugere ao Conselho montar uma comissão para transmitir o conhecimento adquirido nessa oficina para dar seguimento as questões do Conselho de Saúde e melhorar o sistema SUS. Sr. Paulo diz que quando assumiu a presidência tomou conhecimento de toda legislação e mandou ofício para gestão questionando a dotação orçamentária do Conselho, possibilidade de aquisição de carro e a contratação de secretária do Conselho, todas essas questões são voltadas para o orçamento do Município e houve a exclusão do cargo secretária no organograma. Carmencita explica que o Conselho tem algumas aulas e orientações, e a sala está aberta pra os conselheiros. Sr Paulo solicita um curso de capacitação para os conselheiros, de forma a deixar claro a todos a responsabilidade e limites de atuação. Carmencita sugere em solicitar para o Conselho Nacional alguma oficina. Gilson expõe o índice de 40% em faltas dos pacientes nas consultas, e está sendo feito um trabalho de confirmação das consultas. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, sendo a ata redigida por Thaís Sanchez Bassetto, da qual foi aprovada na reunião e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Paulo Roberto dos Santos Livramento.

Paulo Roberto dos Santos Livramento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 24 de Julho de 2024.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE O PLANO DE TRABALHO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão dos conselheiros municipais de saúde sobre o **Plano de Trabalho da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI,** referente a Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de Maio de 2024 no valor de R$ 400.000,00, apresentado em reunião ordinária no dia 24/07/2024, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos.

Atenciosamente.

Paulo Roberto dos Santos Livramento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

Birigui, 24 de Julho de 2024

Memorando nº 116/2024/SMS/TS

Ref: Repasses Financeiros para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Recebi em 25/07/24

Prezada Sra.

Viviane Mary Sanches Barbosa

Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

Trata-se de repasses financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente aos valores recebidos através do Fundo Municipal de Saúde.

Conforme Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de Maio de 2.024 (documento anexo), houve a transferência de recursos financeiros, decorrente de demandas parlamentares, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital deste município, é conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, retaguarda do Pronto Socorro Municipal, e devidamente capacitado para atendimento a nossa população, sempre salvaguardando aos interesses de nossos munícipes em atendimento a saúde.

O presente repasse à entidade acima mencionada visará o custeio de serviços médicos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e materiais de consumo.

Sem deixar de mencionarmos que atualmente a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui sofreu intervenção municipal, conforme Decreto nº 7.081/2022, visando a manutenção da assistência médico hospitalar neste município de Birigui/SP.

Por fim, submetemos o Plano de Trabalho apresentado para o Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária ocorrida em 24/07/2024 (Ata de Reunião Ordinária

3/AB

nº 07/2024), o qual, por unanimidade, manifestou FAVORÁVEL ao repasse do valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) à aludida entidade sem fins lucrativos (documentos anexo).

Por tal razão, considerando todo o exposto acima, solicitamos a Vossa Senhoria, orientação jurídica quanto à legalidade do referido repasse e quais as providências a serem adotadas para a formalização de instrumento jurídico necessário aos aludidos repasses.

Atenciosamente,

Thaís Sanchez Bassetto
Diretora de Terceiro Setor

Cássia Rita Santana Celestino
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2024 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 220

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.975, DE 21 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCION PROGRAI
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612760202400	310.000,00	50410002	310.000,00	10302511
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000612499202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	10302511
BA	CANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA	36000612785202400	300.000,00	50410002	300.000,00	10302511

		DE ARUJA							
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000603280202400	500.000,00	50410002 50410002	93.275,00 406.725,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6588395 6325130	93.275,00 406.725,00
SP	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVANHANDAVA	36000607323202400	101.123,00	50410002	101.123,00	1030251182E900001	6682014	101.123,00
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607259202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2058693	500.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000610458202400	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	6684890	150.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604460202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	5562333	500.000,00
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000604074202400	260.000,00	50410002	260.000,00	1030251182E900001	5988497	260.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604236202400	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251182E900001	6350585	2.000.000,00
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEBEDOURO	36000603313202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	5492009	400.000,00
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000603376202400	140.000,00	50410002	140.000,00	1030251182E900001	6379230	140.000,00
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000610403202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	6595421	400.000,00
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000602919202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	6479189	250.000,00
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	36000603792202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2046539	200.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000608006202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6537936	500.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000605202202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6355692	500.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000607839202400	2.630.087,00	50410002	2.630.087,00	1030251182E900001	2024756	2.630.087,00
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608379202400	4.600.000,00	50410002	4.600.000,00	1030251182E900001	9360913	4.600.000,00
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000603715202400	4.700.000,00	50410002	4.700.000,00	1030251182E900001	2028190	4.700.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000602462202400	3.602.471,00	50410002	3.602.471,00	1030251182E900001	2748568	3.602.471,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000601528202400	700.000,00	50410002	700.000,00	1030251182E900001	2082926	700.000,00
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	36000601527202400	2.500.000,00	50410002	2.500.000,00	1030251182E900001	7456700	2.500.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Rubricas da Receitas (Extrato)

Periodo: 11/06/2024 à 11/06/2024

Receita: 121 — Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.2.1.01.00 - Transf Bloco Manutenção - Atenção Especializada

Vinculo: 05.300.0236 - INCR TEMP CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRT 3975

Data	Histórico	Banco	Prefixo	Valor	Acumulado Mês	Acumulado Ano
	Arrecadação Anterior				0,00	0,00
11/06/2024	CRED CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIAI	658 - CEF - FMS SUS CUS	VINCULADA	400.000,00	400.000,00	400.000,00
			Total do Periodo	**400.000,00**		
					Previsão	**0,00**
					Arrecadado no Ano	**400.000,00**
					Saldo	**400.000,00**
			Total Geral	400.000,00		